



LEI Nº 1.191/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

“O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA DESAFETA O BEM MÓVEL, QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PÚBLICO DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município - LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à desafetação do bem móvel dominical, que constitui o patrimônio da pessoa jurídica de direito público desta casa, conforme a descrição: Veículo De Marca; VOLKSWAGEN, Modelo; GOL 1.6, Placa; OCD9119, Ano de fabricação; 2011, Ano do Modelo; 2012, Cor; PRETA, RENAVAL 418191441, Chassi 9BWAB05U5CT106849. Contendo o número de tombamento; SEAFIC 10000267. O bem móvel se encontra em ótimo estado de conservação, não apresentando qualquer defeito ou vício, e estando em plena capacidade para ser utilizado.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal em sua competência indica o bem móvel especificado no Art. 1º, que será destinado, exclusivamente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Aquicultura e Pesca para o seu uso comum em função da secretaria.

Art. 3º - O órgão beneficiado pela presente indicação se localiza no Centro Administrativo Porcino Maia, Avenida Pergentino Almino Pinheiro, S/N, Centro Jaguaribara-Ce, tendo como CNPJ: 07.442.981/0001-76, sendo o mesmo incorporado ao seu patrimônio público.

Art. 4º - O bem móvel desafetado, pertencente ao Patrimônio da Câmara Municipal de Jaguaribara, deverá ser baixado do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - A desafetação será concretizada através de simples termo de entrega do bem móvel que faz parte integrante dessa lei.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 6º - As despesas decorrentes da regulamentação e seu registro serão suportados pela instituição doadora.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 18 de abril de 2024.


Joacy Alves dos Santos Junior
Prefeito Municipal